

## PORTARIA Nº 2.543, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Fixa as metas institucionais globais da Auditoria Fiscal do Trabalho para o exercício 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 140 a 163 da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, notadamente em seu art. 144, bem como o disposto no art. 14 do Anexo I do Decreto nº 5.063, de 3 de maio de 2004, resolve:

Art. 1º Fixar as metas institucionais globais da Auditoria Fiscal do Trabalho para o exercício 2012, conforme Anexo I a esta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

### ANEXO I

#### Metas Institucionais Globais para a Auditoria Fiscal do Trabalho em 2012

<b>Descrição da Ação</b>	<b>Programa no PPA</b>	<b>Descrição da Meta Física</b>	<b>Meta Física</b>
Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS	Rede de Proteção ao Trabalho	Trabalhador registrado sob ação fiscal	550.000
Fiscalização do Trabalho no Campo	Rede de Proteção ao Trabalho	Trabalhador rural registrado sob ação fiscal	90.000
Inserção de Aprendiz no Mercado de Trabalho	Rede de Proteção ao Trabalho	Aprendiz inserido sob ação fiscal	120.000
Inserção de Pessoas com	Rede de Proteção ao	Pessoa com deficiência	35.000

Deficiência no Mercado de Trabalho	Trabalho	inserida sob ação fiscal	
Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho	Segurança e Saúde no Trabalho	Inspeção realizada	143.000
Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo	Erradicação do Trabalho Escravo	Ação realizada	270
Fiscalização para Erradicação do Trabalho Infantil	Erradicação do Trabalho Infantil	Ação realizada	4.080